



Proposta de preços

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

**ELEMENTAR COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 35.409.483/0001-67
R. José Valle, 1282 - Santa Felicidade
Curitiba - PR, 82020-250**

**ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS**

Concorrência nº 001/2025

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: ELEMENTAR COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 35.409.483/0001-67

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: R Jose Valle, 1282 - cj 06

Bairro: São João

CEP: 82.020-250

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

Telefone: 41 99904 7955

E-mail: lh@elementarn.com.br

Banco: 077

Agência: 0001-9

Conta – Corrente: 40826807-7

1 – Objeto: O objeto da presente proposta é a prestação de serviços de Comunicação Corporativa Integrada para a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE PREÇOS

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS - COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATS ER	CONT ABILIZAZA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 15 (QUINZE MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO								
1	GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Profissional com perfil de Altíssima Complexidade	15601	63711	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$32.58,64	R\$488.829,67
2	ANÁLISE DE IMAGEM	Produto	15601	63711	Uma auditoria a cada 5 meses (3 vezes no período de 15 meses)	3	R\$54.254,34	R\$162.763,02
3	PLANO ESTRATÉGICO DE	Produto - Planejamento Estratégico/d	15601	63711	Uma auditoria a cada 5 meses (3 vezes no	3	R\$39.457,84	R\$118.373,51

	COMUNICAÇÃO INTEGRADA	documento			período de 15 meses)			
ASSESSORAMENTO								
4	ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA	Profissional com perfil de Baixa Complexidade e (Júnior)	15601	63711	2 (dois) profissionais com o perfil correspondente	30	R\$12.741,82	R\$382.254,74
		Profissional com perfil de Média Complexidade e (pleno)	15601	63711	5 (cinco) profissionais com o perfil correspondente	75	R\$19.121,22	R\$1.434.091,16
PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS								
5	PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS	Captação diária - Produção de até 8 horas.	3778	1074	8	120	R\$12.152,00	R\$1.458.240,00
6	CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO	Captação diária - Produção de até 8 horas.	3778	1074	5	75	R\$4.753,34	R\$356.500,16
7	EDIÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO PARA REDES SOCIAIS	Produto	3778	1074	30	450	R\$2.004,66	R\$902.099,07
TREINAMENTO								
8	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING	Baixa Complexidade e - Treinamento de um (1) porta-voz	15601	63711	não se aplica	3	R\$22.175,34	R\$66.526,01
		Média Complexidade e - Treinamento de até quatro (4) porta-vozes	15601	63711	não se aplica	1	R\$34.786,14	R\$34.786,14
COMUNICAÇÃO DIGITAL								
9	DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO	Baixa Complexidade e - análise e	15601	63711	Serão 5 (cinco) contratações no decorrer do	5	R\$20.369,48	R\$101.847,40

	DE PRESENÇA DIGITAL	monitoramento de até 6 (seis) canais digitais.			contrato, realizadas a cada três 3 (três) meses			
10	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE	Profissional com perfil de Baixa Complexidade e (Júnior)	15601	209724	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$15.063,94	R\$225.959,03
		Profissional com perfil de Média Complexidade e (pleno)	15601	209724	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$22.051,34	R\$330.770,03
11	DESIGN GRÁFICO	Profissional com perfil de Baixa Complexidade e (Júnior)	15601	209724	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$8.516,74	R\$127.751,03
		Profissional com perfil de Média Complexidade e (pleno)	15601	209724	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$12.535,16	R\$188.027,40
MONITORAMENTO, MÉTRICAS E AVALIAÇÕES								
12	MONITORAMENTO ONLINE	Baixíssima Complexidade e - Monitoramento de perfis de redes sociais	10219	37508	1	15	R\$40.000,00	R\$ 600.000,00

2. Valor Total da Proposta: R\$ 6.978.818,37 (Seis milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

3. Validade da Proposta de: 120 (cento e vinte) dias.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas, equipamentos, estruturas, transporte, diárias e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

São Paulo, 10 de abril de 2025.



Representante legal
Leandro de Araújo Herculan

CPF 021.124.287-05



ANEXO V.1**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, Leandro de Araújo Herculano, portador do RG nº08899340-7 SESP RJ e do CPF nº 021.124.287-05, representante legal do licitante **ELEMENTAR COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.409.483/0001-67, interessado em participar da CONCORRÊNCIA nº001/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, 10 de abril de 2025.



Representante legal
Leandro de Araújo Herculano
CPF 021.124.287-05

ANEXO V.2
DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 5.1.5. DO EDITAL

Eu, Leandro de Araújo Herculano, portador do CPF nº021.124.287-05, na condição de representante legal de **ELEMENTAR COMUNICAÇÃO LTDA**, interessado em participar da Concorrência nº001/2025, Processo nº 005.00000254/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 63 da Lei federal nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação; e

b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

São Paulo, 10 de abril de 2025.



Representante legal

Leandro de Araújo Herculano

CPF 021.124.287-05

ANEXO V.3**DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Eu, Leandro de Araújo Herculano, portador do CPF nº 021.124.287-05, na condição de representante legal de **ELEMENTAR COMUNICAÇÃO LTDA**, interessado em participar da Concorrência nº 001/2025, Processo nº005.00000254/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Paulo, 10 de abril de 2025.



Representante legal

Leandro de Araújo Herculano

CPF 021.124.287-05



ELEMENTAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 35.409.483/0001-67
NIRE: 41210653748
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEANDRO DE ARAUJO HERCULANO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 01.07.1972 inscrito no CPF n.º: 021.124.287-05, portador da carteira nacional de identidade n.º 088993407 SESP-RJ, residente e domiciliado na Rua José Valle, n.º1282, Casa 06, Bairro Santa Felicidade, Curitiba - PR, CEP 82.020-250.

LUCIANA DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteira, empresária, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 28.03.1974, inscrita no CPF/MF sob n.º 035.690.507-18, portadora da carteira nacional de habilitação n.º 00449702855 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Eduardo Gerber, casa 07, n.º 71, Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81.520-220.

Únicos sócios da **ELEMENTAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua José Valle, casa 06, n.º1282, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.020-250, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o número 41210653748, em 31 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.409.483/0001-67, resolvem por este instrumento particular de alteração do contrato alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Inclui-se na sociedade o objeto social: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE: 8599-06/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE: 8599-06/04); Agências de publicidade (CNAE: 7311-04/00); Consultoria em publicidade (CNAE: 7319-00/04).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto a exploração do ramo de: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Consultoria em publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio LEANDRO DE ARAUJO HERCULANO.



ELEMENTAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 35.409.483/0001-67
NIRE: 41210653748
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA CONSOLIDAÇÃO: DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência da presente alteração, os sócios resolvem, em comum acordo, consolidar o contrato social, conforme a seguir:

ELEMENTAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 35.409.483/0001-67
NIRE: 41210653748
CONSOLIDAÇÃO
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEANDRO DE ARAUJO HERCULANO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 01.07.1972 inscrito no CPF n.º: 021.124.287-05, portador da carteira nacional de identidade n.º 088993407 SESP-RJ, residente e domiciliado na Rua José Valle, n.º1282, Casa 06, Bairro Santa Felicidade, Curitiba - PR, CEP 82.020-250.

LUCIANA DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteira, empresária, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 28.03.1974, inscrita no CPF/MF sob n.º 035.690.507-18, portadora da carteira nacional de habilitação n.º 00449702855 DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Eduardo Gerber, casa 07, n.º 71, Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81.520-220.

Únicos sócios da **ELEMENTAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua José Valle, casa 06, n.º1282, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.020-250, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o número 41210653748, em 31 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.409.483/0001-67, resolvem consolidar o contrato social, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade é limitada, brasileira e mercantil, regendo-se pelos dispositivos do Código Civil de 2002, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76),



ELEMENTAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 35.409.483/0001-67
NIRE: 41210653748
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

conforme autoriza o parágrafo único do art. 1053 do Código Civil de 2002, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e girará sob a denominação social ELEMENTAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Valle, n.º1282, Casa 06, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.020-250.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da Sociedade é Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE: 8599-06/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE: 8599-06/04); Agências de publicidade (CNAE: 7311-04/00); Consultoria em publicidade (CNAE: 7319-00/04).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social é de 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PERCENTUAL	Nº QUOTAS	VALOR QUOTAS
LEANDRO DE ARAUJO HERCULANO	50%	49.900	R\$49.900,00
LUCIANA DOS SANTOS LIMA	50%	49.900	R\$49.900,00
TOTAL	100%	99.800	R\$99.800,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/2002 é limitada estritamente ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização plena do mesmo.

Parágrafo segundo: O Capital social poderá ser elevado ou reduzido segundo as necessidades da empresa, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios, respeitadas as previsões legais atinentes à matéria, em especial as do art. 1082 da Lei 10.406.

Parágrafo terceiro: Nas deliberações sociais a cada quota corresponderá um voto.



ELEMENTAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**CNPJ: 35.409.483/0001-67****NIRE: 41210653748****2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada pelo sócio LEANDRO DE ARAUJO HERCULANO, competindo-lhe, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo primeiro: Na ausência ou impossibilidade da administração pelo nomeado, a administração da sociedade será exercida isolada ou conjuntamente por administradores, sócia ou não, que poderão ser nomeados no contrato social ou em ato separado, por deliberação de maioria simples do capital social no caso de administrador sócio, ou, no caso de administrador não sócio, por aprovação da unanimidade dos sócios.

Parágrafo segundo: Em caso de deliberação que decida pela nomeação de administradores não sócio, este deverá ser constituída por mandato com prazo de vigência determinado, em documento denominado Termo de Eleição do Administrador.

Parágrafo terceiro: Incluem-se nas atribuições dos administradores, sócio ou não, a nomeação de procuradores para a representação da sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como a representação da sociedade perante todos os órgãos federais, estaduais, municipais, banco central, autarquias, cartórios de notas e registral, junta comercial, incluindo-se autorização para movimentação de contas bancárias da Sociedade.

Parágrafo quarto: Os administradores poderão constituir ou desconstituir procurador, outorgando-lhes todos os poderes que lhe são inerentes, ou parte deles, com o consentimento prévio, expresso e escrito dos sócios, representando maioria simples do capital social.

Parágrafo quinto: Os administradores e os eventuais procuradores, no exercício de seu cargo, ficam dispensados de prestar caução.



ELEMENTAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**CNPJ: 35.409.483/0001-67****NIRE: 41210653748****2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo sexto: A remuneração anual dos Diretores e/ou Administradores, sócios ou não, será fixada pelo (s) sócio (s) representante (s) da maioria do capital social e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo sétimo: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício, cabendo ao (s) sócio (s) representante da maioria do capital social deliberar sobre os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo oitavo: Os administradores declaram que não está incurso em quaisquer dos crimes, definidos em lei, que os impeça de exercer as atividades mercantis ou a administração de sociedade comercial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal.

CLÁUSULA QUINTA – DA ABERTURA DE FILIAIS

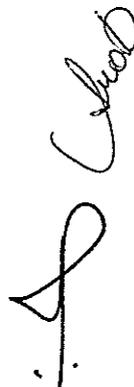
A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração do contrato social assinada por sócio (s) representante(s) da maioria do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CLÁUSULAS ESPECIAIS

As quotas sociais e seus respectivos frutos ficam gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento, impedimento, exclusão ou falência de qualquer dos sócios, não dissolve a Sociedade, que continuará com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido. Caso estes não manifestem interesse em ingressar na Sociedade, os haveres do sócio falecido serão calculados em balanço patrimonial especialmente levantado, devendo ser considerado para o pagamento dos haveres o valor alcançado na valoração da empresa realizado por empresa especializada, por método que reflita o valor econômico da



ELEMENTAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**CNPJ: 35.409.483/0001-67****NIRE: 41210653748****2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Sociedade. Os haveres serão pagos aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, devendo a primeira parcela ser paga no prazo de 6 (seis) meses contados da conclusão da valoração da sociedade.

Parágrafo primeiro: Será adotado o mesmo procedimento em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002 o (s) sócio (s) representante(s) da maioria do capital social, poderá (ão) excluir, por justa causa, mediante alteração contratual, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade. A exclusão deverá ser deliberada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, devendo o sócio faltoso ser previamente notificado, com antecedência de 10 (dez) dias, para que compareça e exerça seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo primeiro: Para os fins desta cláusula considera-se justa causa para exclusão, dentre outras hipóteses:

- a) Violar a cláusula do contratual ou faltar com o cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometer, por ação ou omissão, a sobrevivência da Sociedade ou o seu desenvolvimento e a expansão dos negócios;
- c) Usar indevidamente a denominação social;
- d) Praticar atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- e) Praticar qualquer outro fato que configure justa causa para exclusão;
- f) Fuga ou ausência prolongada sem motivo justificado;
- g) Prevaricação ou incontinência de conduta;
- h) Abuso;
- i) Concorrência desleal com a Sociedade;



ELEMENTAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 35.409.483/0001-67
NIRE: 41210653748
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo segundo: O valor dos haveres do sócio excluído será aquele correspondente a sua parcela em relação ao capital social, obtida em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo terceiro: Os haveres do sócio excluído serão pagos pela Sociedade em 24 (vinte e quatro) parcelas, acrescidas de correção monetária pelo IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, tendo como termo inicial a conclusão da valoração, devendo ser considerado para o pagamento dos haveres o valor da quota alcançado na valoração da sociedade, realizado por empresa especializada, contratada pela Sociedade, por método que reflita o valor econômico da SOCIEDADE.

Parágrafo quarto: O valor da avaliação de que trata o parágrafo anterior será custeado pela SOCIEDADE.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DE DRAG ALONG

Os sócios acordam que havendo interesse do (s) sócio (s) representante (s) da maioria do capital social em alienar as suas quotas a terceiro, os demais sócios ficam obrigados a alienar suas quotas, nos mesmos termos e condições de preço e pagamento para todos os quotistas.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese do caput desta cláusula o(s) sócio (s) detentor (es) da maioria do capital social deverá notificar os demais sócios sobre a intenção da venda, por escrito, sendo que, a partir da data do recebimento da notificação a alienação poderá concretizar-se, independentemente de qualquer manifestação do (s) sócio (s).

Parágrafo Segundo: O exercício do Direito de Drag-Along será irrevogável e irretroatável, sendo certo que, observadas as condições acima estipuladas, os SÓCIOS desde já expressamente concordam com a cessão e se obrigam a praticar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à formalização da cessão das suas Quotas ao comprador. Todos os custos e despesas incorridos na preparação e efetivação da Cessão, inclusive honorários legais e profissionais, serão suportados também de forma proporcional ao valor recebido pelos Sócios na Cessão.



ELEMENTAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**CNPJ: 35.409.483/0001-67****NIRE: 41210653748****2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Terceiro: Havendo resistência por parte do (s) sócio (s) minoritários, o (s) sócio(s) detentor (es) da maioria do capital social terá (ão) o direito de requerer em juízo a execução do direito do drag along previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) sócio (s) representante (s) da maioria do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, nos conformes dos artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O sócio ("Sócio Ofertante) que desejar alienar, a qualquer título, suas quotas deverá notificar os demais sócios da sua intenção, por escrito, indicando todas as balizas da negociação pretendida, especialmente no que tange a quantidade de quotas a serem alienadas, o preço, forma e condições de pagamento, taxa de juros e correção monetária, bem como o nome e a qualificação completa do interessado na aquisição, e em se tratando de pessoa jurídica a qualificação completa desta e de seus representantes legais e/ou controladores.

Parágrafo Segundo: Os demais sócios deverão exercer seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro: Findo o prazo de que trata o parágrafo segundo desta cláusula sem manifestação dos demais sócios, ou, manifestando o desinteresse em adquirir as quotas ofertadas, ficará o sócio ("Sócio Ofertante) liberado para proceder a alienação da quota, nas exatas condições ofertadas ao terceiro, desde que o referido negócio se concretize no prazo de 90 (noventa) dias imediatamente subsequente a manifestação tácita ou expressa dos demais sócios. Transcorridos os 90 (noventa) dias o sócio ("Sócio Ofertante") somente poderá alienar suas quotas mediante nova oferta aos demais sócios, observado o procedimento previsto nesta cláusula.



ELEMENTAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**CNPJ: 35.409.483/0001-67****NIRE: 41210653748****2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, estabelecer pró-labore mensal observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano, para o encerramento do exercício, será elaborado balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, quando o (s) sócio (s) representante da maioria do capital social determinará o destino do resultado.

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará, em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados desproporcionais às quotas, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. A distribuição desproporcional poderá ser aprovada por sócio(s) representante(s) da maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO USO DO NOME

É vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais, endossos e análogos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da Sociedade ou de saída de qualquer um dos sócios, por qualquer motivo, a utilização do nome ELEMENTAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA será um exclusivo direito do sócio Leandro de Araújo Herculano, ou outro por ele expressamente autorizado, ficando proibidos outros eventuais sócios, administradores ou não, de sua utilização, independente do motivo alegado.



ELEMENTAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**CNPJ: 35.409.483/0001-67****NIRE: 41210653748****2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação dos negócios e as que tratam de admissão, substituição ou exclusão dos sócios, assim como sobre qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação do (s) sócio (s) representante (s) da maioria do capital social.

Parágrafo primeiro: Para alteração do contrato social, incorporação, fusão, dissolução, liquidação, será necessária aprovação do (s) sócio(s) representante (s) de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ENQUADRAMENTO

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em via única.

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

LEANDRO DE ARAUJO HERCULANO

LUCIANA DOS SANTOS LIMA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELEMENTAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02112428705	LEANDRO DE ARAUJO HERCULANO
03569050718	LUCIANA DOS SANTOS LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2024 09:41 SOB Nº 20237416026.
PROTOCOLO: 237416026 DE 08/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401159267. CNPJ DA SEDE: 35409483000167.
NIRE: 41210653748. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2023.
ELEMENTAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 LEANDRO DE ARAUJO HERCULANO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 088993407. SESP RJ

CPF
 021.124.267-05

DATA NASCIMENTO
 01/07/1972

FILIAÇÃO
 JOSE CARLOS VIEIRA HERCULANO
 ANGELA MARIA DE ARAUJO HERCULANO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 00085875374

VALIDADE
 26/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
 26/07/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
 26/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

54314315045
 PR919607603

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2196706820

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[Handwritten signature]